



REGULAMENTO

BOLSAS PARADISO

INDUSTRY ACADEMY IN LOCARNO 2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as) atuantes no mercado audiovisual brasileiro e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no **Industry Academy in Locarno** (“CURSO”), realizado pelo **Festival de Cinema de Locarno** (“REALIZADOR”) entre 5 e 15 de agosto de 2026, em Locarno, Suíça.

1.3. A seleção do projeto será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

2.1. De acordo com os critérios do REALIZADOR, a BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) profissional brasileiro(a) de distribuição, nascido(a) ou naturalizado(a), sem limite de idade, com atuação no mercado audiovisual



nacional, promovendo seu acesso a ambiente de formação e desenvolvimento no setor. Será conferida prioridade a candidatos(as) entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos.

§1º O curso será conduzido em inglês, devendo, portanto, o contemplado ter domínio deste idioma.

§2º O Curso não se destina a produtores ou diretores que desejam compreender o mundo da distribuição cinematográfica, mas sim a profissionais que atuam diretamente na área de circulação e distribuição de filmes.

2.2. Nesta edição, será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, destinada a beneficiar um(a) profissional brasileiro(a) de distribuição (Bolsista) para participação no Industry Academy – Locarno 2025, iniciativa sob responsabilidade dos REALIZADORES.

2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à passagem aérea internacional, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

2.3.1 O REALIZADOR oferece hospedagem, credencial e masterclasses ao(s) profissional(s) selecionado(s).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), com atuação no mercado audiovisual nacional, sem limite de idade, sendo conferida prioridade a profissionais entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos, que atendam aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR e atuem na área de distribuição de obras ficcionais no território nacional.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.



4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do profissional a ser contemplado pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://locarnofestival.ch/about/factory/academy/industry-academy/locarno-industry-academy/application.html> Locarno Film Festival · Industry Academy in Locarno.

4.2. Caberá aos REALIZADORES definirem, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção ou não de um profissional brasileiro(a), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas.

4.3. As inscrições estão abertas entre 15 de março a 15 de abril de 2026 e deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DO(S) SELECIONADO(S) E TERMO DE COMPROMISSO

5.1. O profissional selecionado pelo REALIZADOR será anunciado pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.



- 5.2. O profissional selecionado será convocado pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Doação que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas, entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(s) profissional(s) selecionado(s).
- 5.5. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) Bolsista. Encargos bancários e outras despesas relativos à transferência ficam a cargo dos Bolsistas.
- 5.6. Caso mais de um(a) profissional brasileiro(a) seja selecionado(a), caberá ao **REALIZADOR** indicar ao **PROJETO PARADISO** qual candidato(a) será contemplado(a) com a BOLSA objeto deste documento.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(a) Bolsista selecionado se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(a) Bolsista se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.



6.3. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site: <https://locarnofestival.ch/about/factory/academy/industry-academy/locarno-industry-academy/application.html> ou pelo endereço de correio eletrônico: locarnoacademy@locarnofestival.ch.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.